

Solicita ressarcimento referente ao pagamento da Guia de Arrecadação nº 2021-056692.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial o parecer da Divisão de Cadastro e Controle de Transporte Diferenciado - DTD, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de ressarcimento referente ao pagamento da Guia DAMSP nº 2021/056692, devendo ser reembolsado o valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), sem correção monetária, ao Sr. Fernando Paula da Fonseca, portador da carteira de identidade RG nº 42.947.777, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 309.869.508-07;

II - Publique-se, após, ao DTPAJ para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

6020.2021/0045486-5 - Pagamentos: ressarcimentos

Despacho parcialmente deferido

Interessado CARLOS HENRIQUE REGA.

Assunto REEMBOLSO DE GUIA DAMSP nº 2021/051396.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial manifestação da Divisão e Controle de Transporte Diferenciado - DTD, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de ressarcimento referente ao pagamento da Guia DAMSP nº 2021/051396, devendo ser reembolsado o valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), sem correção monetária, ao Sr. Carlos Henrique Rega, portador da carteira de identidade RG nº 9.492.069, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 046.974.198-80;

II - Publique-se, após, ao DTPAJ para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

6020.2021/0035675-8 - Pagamentos: ressarcimentos

Despacho parcialmente deferido

Interessado VIAÇÃO SANTO IGNÁCIO LTDA.

Assunto REEMBOLSO DE GUIA DAMSP 2021/059980 (RENOVAÇÃO DE CVS).

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial o parecer da Divisão de Cadastro e Controle de Transporte Diferenciado DTD, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de ressarcimento referente ao pagamento da Guia DAMSP nº 2021/059980, devendo ser reembolsado o valor de valor de R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos), sem correção monetária, à empresa VIAÇÃO SANTO IGNÁCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 059.126.045/0001-50;

II - Publique-se, após, ao DTPAJ para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

6020.2020/0008934-0 - Pagamentos: ressarcimentos

Despacho parcialmente deferido

Interessado ROMEU BASSI FILHO.

Assunto DEVOLUÇÃO DE TAXA PAGA E NÃO UTILIZADA - DAMSP 2020/014732.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial o parecer da Divisão de Cadastro e Controle de Transporte Diferenciado - DTD, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de ressarcimento referente ao pagamento da Guia DAMSP nº 2020/014732, devendo ser reembolsado o valor de R\$ 1.048,19 (um mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), sem correção monetária, ao Sr. Romeu Bassi Filho, portador da carteira de identidade RG nº 06.406.513, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 653.076.748-72;

II - Publique-se, após, ao DTPAJ para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

6020.2021/0023125-4 - Pagamentos: ressarcimentos

Despacho parcialmente deferido

Interessado JOTAXI TRANSPORTES LTDA.

Assunto REEMBOLSO DA GUIA Nº 2020/030783 PAGA E NÃO UTILIZADA

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial o parecer da Divisão de Cadastro e Controle de Transporte Diferenciado - DTD, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de ressarcimento referente ao pagamento da Guia DAMSP nº 2020/030783, devendo ser reembolsado o valor de R\$ 1.149,69 (um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sem correção monetária, à empresa JOTAXI TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.727.987/0001-06;

II - Publique-se, após, ao DTPAJ para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

6020.2021/0020294-7 - Pagamentos: ressarcimentos

Despacho parcialmente deferido

Interessado Andiamo Auto Taxi Eireli - EPP - Sr. Anezio Rigaso.

Assunto Solicita ressarcimento referente ao pagamento da Guia de Arrecadação nº 2021/35047.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial o parecer da Divisão de Cadastro e Controle de Transporte Diferenciado - DTD, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de ressarcimento referente ao pagamento da Guia DAMSP nº 2021/35047, devendo ser reembolsado o valor de R\$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos), sem correção monetária, à empresa Andiamo Auto Taxi Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 62.993.829.0001-90.

II - Publique-se, após, ao DTPAJ para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

6020.2021/0044953-5 - Pagamentos: ressarcimentos

Despacho parcialmente deferido

Interessado HELIO WULSCHEN

Assunto REEMBOLSO DE GUIA 2021/74529.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados no presente, em especial o parecer da Divisão de Cadastro e Controle de Transporte Diferenciado - DTD, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de ressarcimento referente ao pagamento da Guia DAMSP nº 2021/74529, devendo ser reembolsado o valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), sem correção monetária, ao Sr. Helio Wulschchen, portador da carteira de identidade RG nº 06.148.660, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 664.591.258-72.

II - Publique-se, após, ao DTPAJ para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

6020.2022/0006027-3 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado MATEUS ALAMINO PEREIRA TRANSPORTES ME.

Assunto Emissão de CRM NOVO.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, DEFIRO o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação do Cadastro de emissão do CRMFP/P, desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

II - Publique-se, Após, à Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação do Cadastro de emissão do CRMFP/P;

III - O cumprimento das demais formalidades legais exigidas deverá ser efetivado alternativamente, de forma premente por meio do endereço eletrônico dtp.escolar@prefeitura.sp.gov.br ou, mediante agendamento e comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o descumprimento da determinação no prazo estabelecido deverá ensejar o arquivamento definitivo do presente feito.

6020.2021/0033218-2 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado DIASTUR TURISMO LTDA.

Assunto Emissão de 15 (quinze) CRMPJ

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica do DTP e da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, DEFIRO o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação do Cadastro de emissão do CRMFP/P, desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

II - Publique-se, Após, à Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação do Cadastro de emissão do CRMFP/P;

III - O cumprimento das demais formalidades legais exigidas deverá ser efetivado alternativamente, de forma premente por meio do endereço eletrônico dtp.escolar@prefeitura.sp.gov.br ou, mediante agendamento e comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o descumprimento da determinação no prazo estabelecido deverá ensejar o arquivamento definitivo do presente feito.

PORTARIA SMT.SETRAM Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2022

GILMAR PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021, bem como a Portaria SMT.GAB nº 042, de 09 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 55.816, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a fixação de novas tarifas do serviço de táxi no Município de São Paulo, conforme Portaria SMT.SETRAM nº 015, de 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO a autorização do sistema de cobrança de tarifa pré-fixada, pela Portaria SMT/GAB nº 001/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as novas tabelas de preços pré-fixadas, para as modalidades de táxi comum, comum rádio, especial, táxi preto e luxo, de uso exclusivo dos pontos de táxi autorizados nos termos da Portaria SMT/GAB nº 001/2015.

Art. 2º A Portaria SMT/GAB nº 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O sistema de cobrança de tarifa pré-fixada consiste na utilização para o cálculo da comida da tabela constante nos anexos I e II da Portaria SMT/SETRAM nº 016, 31 de março de 2022, conforme a quilometragem percorrida." (NR)

Art. 8º A tabela com os respectivos valores, disposta nos anexos I e II da Portaria SMT/SETRAM nº 016, 31 de março de 2022, conforme a modalidade, deverá ser afixada em local visível nas cabines, no ponto privativo e nos veículos para consulta dos passageiros." (NR)

Art. 11. O bilhete a ser utilizado no sistema de cobrança de pré-tarifa em cabines de cobrança deverá seguir o modelo constante do Anexo III da Portaria SMT/SETRAM nº 016, 31 de março de 2022, sendo numerado e emitido em duas vias: usuário e motorista, com as seguintes informações:

a) (NR)

Art. 3º Revogam-se os anexos I, II, III e IV da Portaria SMT/GAB nº 001/2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir das 00h00min de 02 (dois) de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Advertisement for 'SENHA É COISA SÉRIA' (Password is a serious thing). The text emphasizes that passwords are personal and non-transferable, should not be shared, and that users should avoid problems and improve process quality. It includes the logo of the Prefeitura de São Paulo Gestão.

Table titled 'TÁXI COMUM / COMUM RÁDIO / ESPECIAL / TÁXI PRETO' showing 'TABELA DE PREÇOS PRÉ-FIXADA'. It contains two columns of data for 'BANDERA 1' and 'BANDERA 2' across various distances (EXTENSÃO) in kilometers. The table lists the corresponding fare values for each distance and band.

RECLAMAÇÕES: 196. Departamento de Transportes Públicos - DTP. PMSMT/SETRAM DTP/ Gabinete: DTP.ATE.

Official stamp and logo of the Prefeitura de São Paulo, Departamento de Transportes Públicos (DTP). It includes the text 'PORTARIA SMT/SETRAM Nº 016/2022 (060836416)' and 'SEI 6020.2022/0011905-7 / pg. 1'.

ANEXO II

TABLETA TAXI LUXO
Bandeira: RS 0.25. Tarifa quilométrica na bandeira 1: R\$ 6.00. Tarifa quilométrica na bandeira 2: 3,00. Tarifa taxa: R\$ 73,00 - Condição Potaria nº 15/2022 - SMT/SETRAM

TAXI (FORMA A CATEGORIA - COMUM, COMUM RÁDIO, ESPECIAL, TAXI PRETO OU LUXO)
TARIFA PRÉ-FIXADA (VIA BOLETO)
Portaria SMT/SETRAM nº 016/2022 (060836416) SEI 6020.2022/0011905-7 / pg. 2

RECLAMAÇÕES: 156
Departamento de Transportes Públicos - DTP
RPPS/SPRAT/SETRAM/DTP (Instituto) - DTP/ATJ
EMERGENCIA 24 HORAS
DTP
Departamento de Transportes Públicos

VERDE E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI 6027.2021/0008734-8
Interessado: SVMAC/CPABI/DIPO - Divisão de Implantação, Projetos e Obras

Assunto: Contratação de empresa para a realização de obras de implantação de parquinho infantil no Parque Municipal Nair Bella.
I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/02 e no artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO a abertura de certame licitatório na modalidade CONVITE, bem como aprovo o edital acostado sob SEI 060150247, cujo objeto é a realização de obras de implantação de parquinho infantil no Parque Municipal Nair Bella, nos termos de seu Anexo II.
II - Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 86.27.18.541.3005.1.703.4.4.90.51.00.03, conforme Nota de Reserva nº 6.117 (22/01/2022) acostada sob SEI 059157099, respeitando-se o princípio da anualidade;

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESAPACHOS: LISTA 1105
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO: RUA DO PARAÍSO, 387
SEI: 6027.2019/0004072-0
Assunto: Atividade industrial: Solicitação de Licença Ambiental

Interessado: FLUXO FILTRAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
I. O Coordenador de Licenciamento Ambiental - CLA, à vista dos elementos constantes do SEI 6027.2019/0004072-0 e no exercício de atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 58.625/2019, Resolução 207/CADES/2020 e Portaria 05/DECONT/2018, INDEFERE a solicitação de Licença Ambiental em nome da empresa FLUXO FILTRAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 21.266.888/0001-89), por se tratar de Atividade cujos CNAEs não atendem à nossas competências de análise, por não constarem do Anexo I, Item II da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 e seguindo os procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 005/DECONT/2018 e Resolução 207/CADES/2020, cabendo ao Interessado iniciar processo de solicitação de Licença Ambiental junto ao Órgão Estadual, CETESB
SEI: 6027.2021/0007495-5

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental
Interessado: MRV XC INCORPORAÇÕES LTDA
I. O Coordenador de Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2021/0007495-5, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, INDEFERE a solicitação de análise de Avaliação Ambiental, por não atendimento ao Comunicado-se 374/GTAC/2021 (051108344).
II. O interessado poderá oferecer reconsideração de despacho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste despacho.

SEI: 6027.2022/0000935-7
Assunto: Áreas contaminadas: Consulta Prévia
Interessado: Daisy Lili Maria Kehl Lowenstein
O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2022/0000935-7, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, DEFERE a solicitação de Consulta Prévia referente à área localizada na Rua Freire Bastos, 89, Subprefeitura Jaçanã-Tremembé, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 066.124.0103-6, tendo sido emitida a INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 155 /GTAC/2022.
SEI: 6027.2022/0001395-6
Interessado: Eletropaulo Metropolitana Eleticidade de São Paulo S/A (Enel Distribuição São Paulo) - CNPJ 61.965.227/0001-93

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Instalação (LAI)
Empreendimento: Ampliação da Estação Transformadora de Distribuição (ETD) Paineiros de 40/60 MVA para 60/80 MVA
DESAPACHO
I - À vista do PARCELER TÉCNICO nº 010/DAJ/GTAN/2020 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no Artigo 225 e inciso VI do Artigo 23, ambos da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3o do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 58.625/2019 e Resolução nº 207/CADES/2020, DEFIRO o pedido de Licença Ambiental de Instalação;
II - EXTRATO DE CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI 03/CLA-SVMA/2022, com validade: 2 anos, devendo o empreendedor cumprir as seguintes exigências:
O empreendedor deverá atender às seguintes exigências:
Bloco I - Antes do início das obras:
1. Comunicar, previamente, a data de início das obras à SVMA.
2. Apresentar a manifestação do IPHAN, solicitada por meio do processo nº 01506.000415/2021-98, de acordo com a Instrução Normativa IPHAN 01/2015.
Bloco II - Durante a realização das obras:
3. Executar a implantação da ETD Paineiros de acordo com as características técnicas apresentadas no estudo e em conformidade ao projeto executivo apresentado no licenciamento ambiental.
4. Adotar as recomendações do Relatório Final do GT de Detalhamento da Carta Geotécnica do Município de São Paulo quanto à movimentação de terra e drenagem.
5. Instruir os trabalhadores sobre a necessidade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivo (EPCs).
6. A execução da obra deve atender aos limites de ruído e horários determinados pela legislação pertinente.
7. Adotar um conjunto de medidas com os objetivos de:
I. Minimizar a emissão de material particulado e outros poluentes;
II. Evitar o deslocamento de sedimentos para a via pública;
III. Mitigar a erosão do solo;
IV. Minimizar a interferência no trânsito viário e de pedestres;
V. Evitar acidentes com valas abertas.
Como exemplos: manter a limpeza no entorno da obra; realizar a aterração do solo durante as obras e transporte do material retirado na escavação; providenciar cobertura, vedação e limpeza das caminhões; minimizar o tempo de exposição de solo descapado; evitar prosseguir as obras e movimentação de terra em período chuvoso; implantar sistemas de drenagem e de contenção de sedimentos junto à obra; utilizar veículos e maquinários em boas condições, motores regulados etc.
8. Efetuar e manter registro da manutenção preventiva de veículos e maquinários envolvidos, para evitar ruídos decréscimos de seu funcionamento dos mesmos, assim como, as emissões de dióxido de carbono (CO2) de origem fóssil e de poluentes tóxicos emissores desnecessariamente por falta de regulagem.
9. Caso durante as atividades sejam identificados sítios arqueológicos, deverão ser seguidos os procedimentos que vierem a constar da manifestação do IPHAN, solicitada por meio do

processo nº 01506.000415/2021-98, de acordo com a Instrução Normativa IPHAN 01/2015.
10. Em caso de paralisação das obras, por quaisquer motivos, antes do término previsto para as mesmas, manter as áreas com obras iniciadas, cercadas e dotadas de sistema de vigilância/segurança, visando restringir o acesso a tais áreas e consequente exposição da população a situações de risco.
11. Adotar medidas que evitem ou minimizem a possibilidade de alagamento, alagamentos e danos a vegetação e animais domésticos na região próxima a obra de acordo com as Medidas Mitigadoras propostas.
12. Adotar ações voltadas ao atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para minimização dos impactos nos componentes ambientais, assim como as orientações para adoção das medidas de controle ambiental, conforme a medida mitigadora M09 apresentada no EVA.
13. Adotar ações de atendimento e esclarecimento à população do entorno da subestação conforme apresentado na medida mitigadora M10 no EVA.
14. Implementar as medidas constantes na 8ºduo;
15. Implementar as medidas constantes na 8ºduo;
Bloco III - Para a solicitação da LAO:
16. Desinar adequação de ruído dos transformadores de construção civil geotados, conforme normas técnicas e legislações pertinentes, apresentando, como evidência dessa destinação, o Atestado/Declaração de Recebimento do Volume Total no Período (não há necessidade de apresentar os CTRs individualmente), assim como a Licença de Operação do Aterro.
17. Apresentar um Plano Operacional para Emergências.
18. Apresentar Relatório de Atendimento às exigências técnicas, acompanhado dos respectivos documentos: contratórios e registros fotográficos, independente de solicitações e/ou avisos por parte da CLASVMA.
19. Apresentar a autorização anual de poda atualizada expedida pela Prefeitura de São Paulo.

Observações:
I - A presente licença ambiental é válida para a instalação de 02 novos transformadores de 60/80 MVA - 88/138-13,8 kV em área apropriadas para contenção de ruído; remoção de 02 transformadores TR-1 e TR-2 de 40/60 MVA - 88/138-13,8 kV; adequação do sistema de coleta de óleo isolante para os novos transformadores envolvendo a ampliação da caixa separadora de água/óleo e bacias coletoras nas bases dos 02 (dois) transformadores de potência; instalação de barreiras acústicas para mitigação de ruído dos transformadores atuais instalados provisoriamente e adequação de bacias coletoras para estas unidades.
II - O empreendedor estará sujeito às sanções previstas no Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, caso não cumpra as exigências constantes na presente Licença Ambiental de Instalação - LAI.
Art. 66: 8ºduo; Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.
Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) 8ºduo;
III - Em conformidade com o que estabelece o Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97, o Órgão Ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
SEI: 6027.2021/0010384-0
Assunto: Licenciamento Ambiental: Consulta Prévia
Interessado: RICARDO LUIZ GATTI MORONI.
Despacho
I - O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência que lhe foi atribuída e em conformidade com a Súmula nº 473 - STF. RETI-RATIFICA despacho relativo ao SEI nº 6027.2021/0010384-0, publicado no D.O.C. de 30/03/2022, pág. 33:
II - RETIFICAR onde lê-se 8ºduo:(...) Rua Alexandre Mackenzie, nº 69 - Jaguare - São Paulo, Subprefeitura Jaguare. 8ºduo;
Ilea-se 8ºduo:(...) Avenida Cândido Portinari, nº 1.300 - Vila Jaguara - Lapa - São Paulo, Subprefeitura Lapa. 8ºduo;
Ratificar os demais termos exarados.
6027.2021/0010384-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental
Despacho deferido
Interessados: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A.
DNA
O Diretor da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais, no uso de suas atribuições legais:
ResOLVE:
Deferer o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comunique-se" publicado no dia 24/09/2021, por mais 60 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC, excluindo-se o dia de emissão e incluindo-se o dia de vencimento.
P R O C E S S O A D M I N I S T R A T I V O SEI Nº 6027.2022/0002952-8
INTERESSADA: FIRITUBA INCORPORADORA LTDA.
ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC
DESAPACHO
O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.211/13, RESOLVE em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 036970 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-014.418-5, ambos constantes do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0002959-6, à vista das manifestações do Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Contaminadas - GTRAAD e da Diretoria da Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA, sobre a viabilidade da proposta para reparar o dano ambiental apresentada pela infratora no Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0002952-8, DEFERIR o pedido de celebração de TAC ora oferecido e a consequente LAVRATURA do Termo de Ajustamento de Conduita - TAC com a interessada FIRITUBA INCORPORADORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.734.532/0001-74.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- Processo nº 6027.2020/000002-0
- CONTRATO: 042/SVMA/2020 (032428301).
- ORDÉM DE INÍCIO: 34/SVMA-CGPABI-DIPO/2020 (033451316).
- TERMOS DE ADITIVOS: 64/SVMA/2021 (045069079), 128/SVMA/2021 (053130199).
- CONTRATADA: MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP / CNPJ: 14.013.629/0001-80.
- VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 407.611,70 (quatrocentos e sete mil seiscentos e onze reais e sete centavos).
- VALOR FINAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 412.006,78 (quatrocentos e doze mil seis reais e setenta e oito centavos) (058025002)
- OBJETO: Contratação de Serviços Para revitalização do Parque Vila dos Remédios.
São Paulo, 23 de março de 2022